



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA Nº 131/2025 DE 17/11/25

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um bem móvel de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste à Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 146/2025, através do Autografo nº 033/2025, e eu, **GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste**, inscrita no CNP sob o nº **02.015.462/0001-08**, para utilização em suas atividades administrativas e institucionais, o veículo pertencente ao patrimônio municipal, abaixo descrito:

MARCA/MODELO: FIAT/TORO RANCH AT9 4X4

ANO/FABRICAÇÃO: 2022

PLACA: RHAV5D47

RENAVAM: 012991991449

COR: BRANCA

COMBUSTIVEL: DIESEL

VALOR DE AVALIAÇÃO: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PATRIMÔNIO: 6516

ART. 2º A doação será formalizada mediante termo de doação firmado entre o município e a câmara municipal, devendo conter cláusula de reversão automática do bem ao patrimônio do município caso cesse a sua destinação pública.

ART. 3º A transferência patrimonial e o registro do veículo junto ao DETRAN/PR correrão por conta e responsabilidade da câmara municipal de Tuneiras do Oeste, cabendo à prefeitura proceder à respectiva baixa patrimonial após a efetiva transferência.

ART. 4º O bem doado destina-se exclusivamente ao desempenho das funções institucionais da câmara municipal, sendo vedada sua alienação ou cessão a terceiros sem prévia autorização legislativa.

ART. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 17 de novembro de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

ANEXO I – TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO ENTRE O PODER EXECUTIVO DE TUNEIRAS DO OESTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, com sede administrativa à Rua, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr, doravante denominado DOADOR;

e de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, o Sr., doravante denominada DONATÁRIA,

resolvem firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, nos termos da Lei Municipal nº ___/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a doação, a título gratuito, do seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio do Município:

Marca/Modelo:

Ano/Fabricação:

Placa:

RENAVAM:

Cor:

Valor de avaliação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem acima descrito destina-se exclusivamente ao uso institucional da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, em atividades administrativas, legislativas e de representação oficial, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A transferência da propriedade e posse do bem dar-se-á mediante assinatura deste Termo, cabendo à DONATÁRIA providenciar, às suas expensas, a transferência do registro do veículo junto ao DETRAN/PR, bem como a sua inclusão no patrimônio da Câmara Municipal.

A partir da assinatura deste instrumento, a DONATÁRIA assume integral responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e uso regular do bem, respondendo civil, administrativa e patrimonialmente por eventuais danos, perda ou desvio de finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E REGISTROS

Todas as despesas com transferência de propriedade, emplacamento, seguro e manutenção futura correrão por conta exclusiva da DONATÁRIA.

O Município procederá à baixa patrimonial do bem imediatamente após a comprovação da efetiva transferência no DETRAN/PR.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

CLÁUSULA QUINTAS – DA ENTREGA DO BEM

A entrega física do bem objeto deste Termo será efetivada no dia 05 de janeiro de 2026, mediante termo de entrega e recebimento a ser lavrado entre o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste e a Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.

Parágrafo único. Na data da entrega, o bem será entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado dos documentos obrigatórios (CRLV e registro patrimonial), momento em que será transferida à DONATÁRIA a responsabilidade integral pela posse, guarda, conservação e utilização do veículo, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem eficácia vinculada à publicação da Lei Municipal nº ___/2025, que autoriza a presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tuneiras do Oeste-PR, 07 de novembro de 2025.

DOADOR:

DONATÁRIA:

TESTEMUNHAS: